

**TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.078.148/0001-05
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

Maringá – PR, 31 de março de 2025.

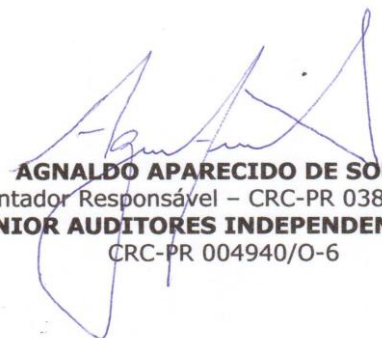
Aos
Administradores e Cotistas do
**TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 53.078.148/0001-05
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 30

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo TSALEACH FIDC possuía 117,04% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo TSALEACH FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras são do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, sendo que as demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2023 não foram auditadas por auditores independentes.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

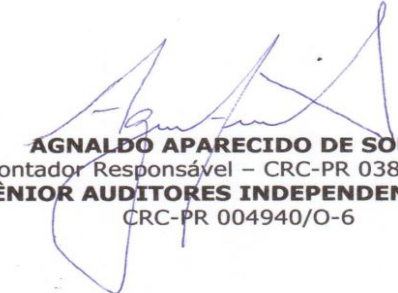
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de março de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% Sobre o PL	31/12/2023	% Sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	4	0,16	398	26,66
Cotas de fundos de investimento	4	0,16	398	26,66
Fundo de renda fixa	4	0,16	398	26,66
Direitos creditórios (Nota 5)	3.001	117,04	1.123	75,22
Direitos creditórios a vencer	10.145	395,67	1.123	75,22
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(7.144)	(278,63)	-	-
Outros ativos	1	0,04	-	-
Despesas diferidas	1	0,04	-	-
Total do ativo	3.005	117,20	1.521	101,88
Passivo				
Valores a identificar	391	15,25	-	0,01
Valores a pagar	50	1,95	28	1,88
Taxa de gestão (Nota 11)	20	0,78	16	1,08
Taxa de administração (Nota 11)	30	1,17	12	0,80
Total do passivo	441	17	28	1,88
Patrimônio líquido	2.564	100,00	1.493	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	3.005	117,20	1.521	101,88

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMIT

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela Id Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2024	De 06/12/2024 a 31/12/2023
Direitos creditórios (Nota 5)	640	218
Rendas com direitos creditórios	7.784	218
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(7.144)	-
Títulos e valores mobiliários	16	7
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	16	7
Reconhecimento de ganhos	16	7
Despesas	(473)	(32)
Taxa de gestão (Nota 11)	(248)	(16)
Taxa de administração (Nota 11)	(196)	(12)
Taxa de anbima	-	(4)
Taxa de auditoria	(7)	-
Taxa de CVM	(2)	-
Despesas do sistema financeiro	(5)	-
Outras despesas	(15)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	183	193

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela Id Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2024	De 06/12/2024 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período (Nota 9.a)	1.493	1.300
Representado por: 1.300,000000 cotas a R\$ 1.148,22715 cada	1.493	
Emissão inicial representada por: 1.300,000000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	-	1.300
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	183	193
Emissão de cotas	2.300	-
Representado por 1.174,044470 cotas	2.300	
Cotas resgatas	(1.312)	-
Representado por 801,704857 cotas	(1.312)	
Amortização de cotas	(100)	-
Varição decorrente da movimentação de cotas	888	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período	2.564	1.493
Representado por 1.672,34 cotas a R\$ 1.533,20 cada	2.564	
Representado por: 1.300,000000 cotas a R\$ 1.148,22715 cada	-	1.493

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela Id Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2024</u>	<u>De 06/12/2024 a 31/12/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	<u>183</u>	<u>193</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(7.784)	(218)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	7.144	-
Resultado com cotas de fundos	(16)	-
Taxa de administração não liquidada	30	12
Taxa de gestão não liquidada	20	16
(=) Resultado ajustado	<u>(423)</u>	<u>3</u>
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(847)	(905)
Cotas de fundos de investimento	410	(398)
Taxa de gestão	(12)	-
Taxa de administração	(16)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>(888)</u>	<u>(1.300)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	2.300	1.300
Cotas resgatas	(1.312)	-
Amortização	(100)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>888</u>	<u>1.300</u>
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	-	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1. Contexto operacional

O **Tsaleach Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), é regido pela Resolução CVM nº 175/22, foi constituído em 01 de dezembro de 2023 com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2023. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, possui uma Classe única de cotas ("Classe") que foi constituído sobre a forma de condomínio especial aberto.

A classe é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviço, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175/22, caso o patrimônio líquido da Classe venha ser negativo, a responsabilidade dos cotistas da Classe é limitada ao valor das cotas por eles detidas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e as orientações emanadas da CVM, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos para negociação" que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira:

Em 31 de dezembro de 2024:

Descrição	31/12/2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
Cotas de fundos			
Renda fixa	364	398	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	364	398	Sem vencimento

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Em 31 de dezembro de 2023:

Descrição	Quantidade	31/12/2023	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	364	398	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	364	398	Sem vencimento

(a) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (CNPJ: 50.191.107/0001-32), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 04 de abril 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

O FIRF ID Soberano teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Classe apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 16 (R\$ 7 em 2023).

5. Direitos creditórios**a) Características dos direitos creditórios**

A classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

Considerando que a Classe não possui um target específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas, não é possível detalhar no regulamento os procedimentos específicos de origemação e concessão. Sendo assim, serão realizados procedimentos conforme cada caso específico, sempre respeitadas as regras gerais descritas na parte geral do regulamento, e as diligências mais adequadas à natureza de cada direito creditório.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação:

- I. da titularidade;
- II. dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização;
- III. da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e
- IV. do lastro;

b) Validação formal pela gestora acerca da existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação:

- I. (i) da titularidade;
- II. (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e
- III. (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento**I. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios****Em 31 de dezembro de 2024**

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	PDD Total
De 0 a 30 dias	7.467	1.426	8.893	(44)
De 61 a 90 dias	1.252	-	1.252	-
Total	8.719	-	10.145	-

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	PDD Total
De 0 a 30 dias	654	-	654	-
De 31 a 60 dias	35	-	435	-
De 61 a 90 dias	34	-	34	-
Total	1.123	-	1.123	-

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

II. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Classe não adquiriu direitos creditórios classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefício”.

No período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, a Classe não adquiriu direitos creditórios classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefício”.

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório**Em 31 de dezembro de 2024**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	1	1.252	-	1.252	00,00%
Duplicata de Serviço Físico	803	7.467	1.426	8.893	100,00%
Total	27	8.719	1.426	10.145	

Em 31 de dezembro de 2023

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	27	1.123	-	1.123	100,00%
Total	27	1.123	-	1.123	

d) Maiores sacados**Em 31 de dezembro de 2024**

<u>Maiores sacados</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>
Sacado 1	675	7.468	-	7.468
Sacado 2	128	-	1.426	1.426
Sacado 3	1	1.252	1	1.253
Total	804	8.720	1.427	10.147

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Em 31 de dezembro de 2023

Maiores sacados	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Sacado 1	4	191	-	191
Sacado 2	2	176	-	176
Sacado 3	4	113	-	113
Sacado 4	3	105	-	105
Sacado 5	1	101	-	101
Sacado 6	1	101	-	101
Sacado 7	2	75	-	75
Sacado 8	2	61	-	61
Sacado 9	2	60	-	60
Sacado 10	2	47	-	47
Demais sacados	4	93	-	93
Total	27	1.123	-	1.123

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2024
Saldo inicial	1.123
Aquisição de direitos creditórios	80.563
Liquidação de direitos creditórios	(79.716)
Rendas com direitos creditórios	7.784
Direitos creditórios recebidos a identificar	391
Saldo final	10.145

Direitos creditórios	06/12/2023 a 31/12/2023
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	1.058
Liquidação de direitos creditórios	(153)
Rendas com direitos creditórios	218
Saldo final	1.123

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta classe, bem como a política de investimento da classe, são consideradas como condições de cessão:

a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da classe;

b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;

c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas - CSNU; e

Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de observar quaisquer das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade descritos no regulamento após sua aquisição pela gestora, não caberá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a gestora, a administradora ou o custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes responsáveis, observados os centros e limites de responsabilidades definidos especificamente no regulamento e na regulamentação aplicável.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza,

sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

A Classe poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que haja autorização prévia do comitê de investimentos, salvo para fins de proteção de carteira.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
31/12/2024	3.236	1.617,64	40,82%
06/12/2023 a 31/12/2023	1.330	1.148,72	14,87%
Em 06.12.2023 (*)	-	1.000,00	-

(*) Data de início da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b) Emissões e integralizações de cotas

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo e/ou suplemento.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

A integralização de cotas pode ser feita em direitos creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos direitos creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do manual de marcação da administradora.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 1.174,04 de cotas no montante de R\$ 2.300.(R\$ 1.300 em 2023).

c) Amortizações e resgates de cotas

Para fins de resgate, as cotas da Classe Única terão seu valor atualizado diariamente, sendo a conversão das cotas realizada no dia da respectiva solicitação de resgate. A conversão das cotas da Classe Única se dará pelo valor da cota do dia e será calculada a partir do patrimônio líquido da Classe Única referente ao dia anterior, devidamente atualizado por um dia.

O resgate de cotas da Classe Única será pago na data da conversão das cotas.

O resgate e/ou a amortização de cotas da Classe Única poderão acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

No período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização e/ou resgate das cotas do Fundo.

d) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido neste regulamento e no anexo e observadas as condições descritas neste regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção do artigo 54 do regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Neves Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia a ser paga à administradora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao de 0,20% sob o PL do Fundo ou R\$ 15 fixos ao mês.

A taxa de administração deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A taxa de gestão da classe, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à classe, corresponde a 0,15% do volume de direitos creditórios adquiridos pelo fundo no mês, garantido sempre o pagamento mensal mínimo de R\$20.

A taxa de gestão deverá ser paga à gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia da classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de distribuição da classe está englobada na taxa de gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 196 e R\$ 248 (R\$ 12 e R\$ 16 respectivamente em 2023).

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

13. Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

-
- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
 - **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo tem as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

O Fundo possui aplicações no ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16. Alterações estatutárias

Em 21 de março de 2024 por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- a) A alteração integral do artigo 37, do Capítulo viii. "política de investimento", do regulamento do Fundo.
- b) A alteração parcial do artigo 75, do regulamento do Fundo.
- c) Alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo II").
- d) As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 21 de maio de 2024 por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- a) Alteração do condomínio do Fundo, passando a ser aberto.
- b) A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo.

17. Eventos subsequentes

Após a data-base de 31 de dezembro de 2024, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

TSALEACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.078.148/0001-05

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 06 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

18. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
